



PREFEITURA DE CRISTALINA

GOVERNO DO POVO

DECRETO Nº 14.012, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

PRORROGA O PRAZO PARA DESCONTOS SOBRE O VALOR PRINCIPAL, JUROS E MULTAS DO IPTU REFERENTE AOS ANOS DE 2006 E 2007.

O Prefeito Municipal de Cristalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.178, de 25 de junho de 2013,

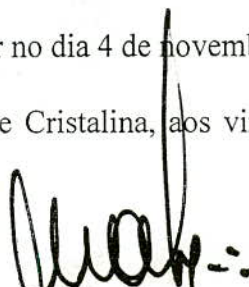
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de dezembro de 2013, o prazo para descontos sobre o valor principal, juros e multas do IPTU referente aos anos de 2006 e 2007, previstos no art. 1º da Lei Municipal nº 2.178, de 25 de junho de 2013.

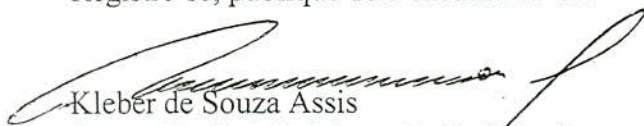
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia 4 de novembro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristalina, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2013.


Luiz Carlos Attié
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e encaminhe-se.


Kleber de Souza Assis
Secretário de Administração de Cristalina